DECRETO Nº 7618, de 25 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Prestador Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vinícius Tourinho
Suplente: Adinéia Rufatto Gubert

Representantes da Administração Municipal:
Titular: Franchy Rech
Suplente: Sandra Czarnobay

b) Prestador Privado/Credenciado:

Titular: Fernanda Aline T. Barrili
Suplente: Rozenilda da Silva Vaz

II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Representantes da Classe Enfermagem:
Titular: Dircéia Borges Fernandes
Suplente: Jaiana Kevilin Gubert

b) Representantes da Classe Médica:
Titular: Roque Bigolin
Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira

c) Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:
Titular: Verusca C. P. Fontanive
Suplente: Cleuméri Bertuol

d) Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:
Titular: Edevi Arbonelli Mendes
Suplente: André Salvador Mazzuco

III. DOS USUÁRIOS:

Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:

Sindicato Rural de Coronel Vivida:
Titular: Marizete Fatima Mattei Farina
Suplente: Sidenei Farina

ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Hilton Paulo Piano
Suplente: Ademir Ernesto Sordi

APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
Titular: Marilú Salete Tassi
Suplente: Jossania Paula da Rosa

APV – Associação de Professores Vividenses:
Titular: Grasiele Ogrodowski Fornari
Suplente: Cleodete Bussolaro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Eder Ribeiro Borba
Suplente: Vilmar Luiz Bombana

Associação Vividense de Idosos:
Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini
Suplente: Tereza da Silva Santos

Lyons Rotary:
Titular: Sidney Cardon de Oliveira Junior
Suplente: Gilmar Antonio Giaretta

Art. 2° - O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.

Art. 3° - O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial o Decreto n° 6577, de 08 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	261.945,69	24,44%	261.945,69	24,59%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	809.693,42	75,56%	803.150,90	75,41%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	10,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	70.518,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 22/03/2021 23:02 | Relatório emitido em: 24/03/2021 16:58

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	964.000,00	964.000,00	154.821,04	14,45%	154.821,04	14,54%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.062.988,00	7.062.988,00	916.818,07	85,55%	910.275,55	85,46%
Suporte Profilático e Terapeutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitaria	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	8.112.988,00	8.112.988,00	1.071.639,11	100,00%	1.065.096,59	100,00%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 22/03/2021 23:02 | Relatório emitido em: 24/03/2021 16:58

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITATAÇÃO Nº 03/2021

Extrato de Dispensa nº 03/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratado: Editora Juriti Ltda, CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino. Valor: R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos) por cm/coluna, Valor Total Global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 33.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. Motivo da Dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 25.03.2021. Assinaturas: Vitória Folgassa da Silva – Presidente da Câmara Municipal; Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação; Valderes Everton Neselo - Procurador Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

Extrato de contrato nº 10/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A*. CNPJ: 07.752.236/0001-. **OBJETO:** Aquisição de luvas de procedimento em latex, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR** *R$ 65.320,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Maximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** Apos a entrega, em ate trinta (30) dias do recebimento definitivo dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 2 004 3.3.90.30 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30 36 00 00 00 – Material Hospitalar, 05 01 2 005 3.3.90.30 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30 36 00 00 00 – Material Hospitalar. **FISCAL DO CONTRATO:** Setor de Farmacia do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 18 de Março de 2021. Dionei Luquini – Presidente do *CIRUSPAR* e Cesar Augusto Gomes Neumann – Representante Legal de *Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Extrato de contrato nº 11/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda*. CNPJ: 20.990.381/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para Desfibrilador Externo Automatico – DEA Cmos Drake Life 400 Futura. **VALOR** *R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Seis (06) meses contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** Ate trinta (30) dias apos a apresentação da nota fiscal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 01 2 005 3.3.90.30 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30 36 00 00 00 – Material para Manutenção de Bens Moveis, 05 01 2 005 3.3.90.39 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39 17 00 00 00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos **FISCAL DO CONTRATO:** Coordenação de Enfermagem do CIKUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 22 de Março de 2021. Dionei Luquini – Presidente do *CIRUSPAR* e Dimei Manoel da Maia – Representante Legal de *Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 14/2021

Dispensa de Licitação nº 04/2021. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e *Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A* (CNPJ 07.752.236/0001-23). **OBJETO:** Aquisição de luvas de procedimento em latex, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL:** *R$ 65.320,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Maximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** Em parcela unica, em ate trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 2 004 3.3.90.30 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30 36 00 00 00 – Material Hospitalar, 05 01 2 005 3.3.90.30 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30 36 00 00 00 – Material Hospitalar. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV, e ainda o paragrafo unico do mesmo Art 24 Conforme solicitação do Setor de Farmacia do CIKUSPAR, em caráter de urgência, a necessidade de aquisição de luvas de procedimento em latex, para, a empresa contratada por licitação informou que devido à Pandemia de Covid-19 não poderia efetuar as entregas. O caso em questão foi analisado nos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade nº 37/2020 e nº 42/2020, sendo que a empresa já foi penalizada, porem, as remanescentes no processo declararam desinteresse em assumir o fornecimento dos itens. Visto que o produto é imprescindível para os atendimentos do SAMU 192 Sudoeste/PR, foram cotizados doze (12) orçamentos e juntados ao processo de dispensa. Também foram feitas pesquisas no Portal Informações para Todos do TCE-PR e com base nos resultados obtidos conclui-se que os valores estão de acordo com os praticados no momento, tendo em vista as oscilações de valores em razão dos problemas ocasionados pela Pandemia de Covid-19. Pato Branco, 18 de Março de 2021. *Dionei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 14/2021

Dispensa de Licitação 04/2021. **OBJETO:** Aquisição de luvas de procedimento em latex, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR , para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
MEDILAR IMPORT E DISTR DE PROD MÉDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	R$ 65.320,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO		*R$ 65.320,00*

Pato Branco, 18 de Março de 2021. *Dionei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.617	24/03/2021	Declara Vacancia de cargo público
Portaria nº. 015	24/03/2021	Promove transferencia de servidor público

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SUDOESTE DOPARANÁ PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do Consorcio Pinhais, Estado do Parana, correspondente ao primeiro bimestre do ano de 2021, estao publicados na integra e encontram-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariooficialmunicipio.consorciopinhais.pr.gov.br/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei nº 2852/2018.*

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 022/2018

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018 firmado em 22/03/2018, tendo como objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos residuos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente às quintas feiras, conforme expresso na Pregão Presencial nº 014/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.075.504/0001-10, e Inscrição Estadual: isento, com sede na Estrada Principal S/N – Linha São Roque, representada por VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, RG nº 5.014.044-0 e CPF Nº 666.251.909-00, TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 1.600,00 (uns mil e seiscentos reais mensais), perfazendo o total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 15/2021

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2021. **PARTES:** Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencias do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e *Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda*. CNPJ: 20.990.381/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para Desfibrilador Externo Automatico – DEA Cmos Drake Life 400 Futura. **VALOR** *R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).* **PRAZO:** Seis (06) meses apos a assinatura. **PAGAMENTO:** Ate trinta (30) dias apos a apresentação da nota fiscal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 01 2 005 3.3.90.30 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30 25 00 00 00 – Material para Manutenção de Bens Moveis, 05 01 2 005 3.3.90.39 00 00 00 00 1001 – Manutenção da Coordenação Medica, 3.3.90.39 17 00 00 00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição esta tornando impossibilitada, já que a empresa Hospitally Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda, apresentou declaração da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA, declarando que a Hospitally é assistência Técnica Exclusiva na região sudoeste Paraná. Portanto nenhuma outra empresa nesta região que preste o serviço que o CIRUSPAR necessita". Pato Branco, 22 de Março de 2021. Dionei Luquini - *Presidente do CIRUSPAR.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 15/2021

Inexigibilidade de Licitação 02/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para Desfibrilador Externo Automatico – DEA Cmos Drake Life 400 Futura, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	20.990.381/0001-00	R$ R$ 990,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO:		*R$ 990,00*

Pato Branco, 22 de Março de 2021. *Dionei Luquini - Presidente do CIRUSPAR*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3047, de 24 de março de 2021. Súmula: Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB) -Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências. *A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PARANÁ. *RESOLUÇÃO Nº 005 DE 25 DE MARÇO DE 2021.* Súmula: Dispõe sobre Prestação de CONTAS referente aos recursos executados no Segundo Semestre de 2020, atinente ao Incentivo Adesão Espontânea II. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 24 de Março do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas referente aos recursos executados no segundo semestre do exercício 2020, atinente ao Incentivo Adesão Espontânea II, repassados pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 066/2019. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vanieli Novelo, Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PARANÁ. *RESOLUÇÃO Nº 006 DE 25 DE MARÇO DE 2021.* Súmula: Dispõe sobre Prestação de CONTAS referente aos recursos executados no segundo semestre do exercício de 2020 atinente ao Incentivo Benefício Eventual IV. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariopolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 24 março do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas referente aos recursos executados no segundo semestre de 2020, atinente ao Incentivo Benefício Eventual IV, repassados pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 068/2019. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariopolis, 25 de Março de 2021. Vanieli Novelo, Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIOPOLIS PARANÁ. *RESOLUÇÃO Nº 007 DE 25 DE MARÇO DE 2021.* Súmula: Dispõe sobre Prestação de CONTAS referente aos recursos executados do pagamento até Dezembro de 2020 atinente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 24 março do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas referente aos recursos executados do pagamento até dezembro de 2020, atinente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, repassados pelo FEAS e deliberado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vanieli Novelo, Presidente do CMAS.

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 151/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 27.438.066/0001-10. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser: Gestor: Vanderlei José Crestani, Fiscal: Ricardo Scandolara e Fiscal Substituto: Claudiomiro Ceno. Origem: Pregão Eletrônico nº 29/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 23/03/2020. Assinam: Edson Luiz Ceno - Prefeito do Município de Chopinzinho, Vanderlei José Crestani - Gestor do Contrato, Ricardo Scandolara - Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto: Claudiomiro Ceno - Fiscal Substituto do Contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 39/2020

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais medicos hospitalares, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
HOSPILUX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	R$ 32.985,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO:		*R$ 32.985,00*

Pato Branco, 18 de Março de 2021. *Dionei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 04/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, REVOGA PARCIALMENTE o procedimento licitatório supramencionado, que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de novos aparelhos de ar condicionado para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR. Após o final do procedimento licitatório, foi verificada incorreção na descrição dos itens n.º 43 e n.º 44, no que concerne a caracteristica "bso-filtro", uma vez, que a mesma pode gerar direcionamento a possos ou unico produto disponivel no mercado, situação comprovada pelo fato que nenhuma das licitantes ofertou equipamento que atendesse a esta caracteristica solicitada em edital. Assim, diante da impossibilidade de execução do objeto, e valendo da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite que o poder publico revogue seus atos por motivos de conveniencia e oportunidade, opto pela revogação dos itens n.º 43 e n.º 44 deste procedimento e declaro que para os demais itens o procedimento seguirá com as etapas normais.
Pato Branco, 08 de Março de 2021. *Dionei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2021. Processo nº 217/2021. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia **30 de ABRIL de 2021, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para parte elétrica das linhas leve e pesada, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações. Mariópolis, 25 de Março de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 7618, de 25 de março de 2021. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde. *A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, com abertura em 25 de março de 2021, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 030/2021, declaro ***DESERTA*** a presente licitação.

Saudade do Iguaçu, 25 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2021. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 48/2020/GP, que entre si celebram o Municipio de Mariópolis e Sergio Valus Engenharia Eireli, na forma que segue: Pelo presente Termo, de um lado o Municipio de Mariopolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Sergio Valus Engenharia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, Inscrição Estadual nº 9071668301, com sede Rua João Correia Cunha, nº 235, bairro Vila Nova, CEP 84.400-000, na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Sergio Valus, brasileiro, soltero, empresario, inscrito no CPF/MF nº 048.648.099-25, portador da CI/RG nº 8.422.286-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua João Correia Cunha, nº 235, bairro Vila Nova, CEP 84.400-000, na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 3/2020, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Rua 10, Lote 08, Quadra 92, com área a ser construida de 646 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), conforme Contrato de Repasse nº 886846/2019 - MC/CAIXA, firmado entre a Ministério da Cidadania e o Municipio de Mariópolis, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, relacionado com a grave pandemia do COVID-19. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilibrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda – Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 23 de Julho de 2021, totalizando o período de 120 (cento e vinte) dias. II - O prazo de execução que era de 8 (oito) meses passará a ser de 12 (doze) meses, aumentando assim o periodo de 4 (quatro) meses. Cláusula Terceira – Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa, em decorrência dos problemas gerados pela pandemia do COVID – 19, o aditivo comporta acolhimento. III - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 23 de Março de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA (MAC) – FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	4940-SF	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	4940-SF	180.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção de Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	4940-SF	70.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	4940-SF	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	4940-SF	800.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
4940	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2021.
Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod357065

LEI N. º 3051/2021, de 25 de março de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2021.
Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod357067

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.617 de 24 de março de 2021.

Fica Declarado a vacância de cargo público do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020,
Considerando o vínculo laboral mantido com o Servidor Público Municipal Miguel Angelo Machado Carli, desde 06/05/1991 – Nomeado através do Decreto nº. 1.133/91,
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado Vacância de 01(um) cargo público de Médico Veterinário, ocupado pelo funcionário municipal: MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 101790957/RS, por desinvestidura do cargo, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 21 (vinte e um) de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes	Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de	Diretora do Departamento
Administração e Fazenda	de Gestão de Pessoas

Cod356982

DECRETO Nº 7618, de 25 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003,
DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:
I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
a)Prestador Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vinícius Tourinho
Suplente: Adinéia Rufatto Gubert
Representantes da Administração Municipal:
Titular: Franchy Rech
Suplente: Sandra Czarnobay
c)Prestador Privado/Credenciado:
Titular: Fernanda Aline T. Barrili
Suplente: Rozenilda da Silva Vaz
II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
a) Representantes da Classe Enfermagem:
Titular: Dircéia Borges Fernandes
Suplente: Jaiana Kevilin Gubert
b) Representantes da Classe Médica:
Titular: Roque Bigolin
Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira
c)Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:
Titular: Verusca C. P. Fontanive
Suplente: Cleuméri Bertuol
d)Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:
Titular: Edevi Arbonelli Mendes
Suplente: André Salvador Mazzuco
III. DOS USUÁRIOS:
Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:
Sindicato Rural de Coronel Vivida:
Titular: Marizete Fatima Mattei Farina
Suplente: Sidenei Farina
ACIVI–Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Hilton Paulo Piano
Suplente: Ademir Ernesto Sordi
APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
Titular: Marilú Salete Tassi
Suplente: Jossania Paula da Rosa
APV – Associação de Professores Vividenses:
Titular: Grasiele Ogrodowski Fornari
Suplente: Cleodete Bussolaro
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Eder Ribeiro Borba
Suplente: Vilmar Luiz Bombana
Associação Vividense de Idosos:
Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini
Suplente: Tereza da Silva Santos
Lyons Rotary:
Titular: Sidney Cardon de Oliveira Junior
Suplente: Gilmar Antonio Giaretta
Art. 2º–O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.
Art. 3º–O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial o Decreto nº 6577, de 08 de maio de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.
Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se,
Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod357036